



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
**ESPÍRITO SANTO**

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>10674/2022</b>	<b>12090/2022</b>	<b>14/06/2022 10:14:22</b>	<b>14/06/2022 10:14:21</b>

Tipo

**PROJETO DE LEI**

Número

**276/2022**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**CORONEL ALEXANDRE QUINTINO**

Ementa:

Inclui no Plano Rodoviário Estadual a Estrada Municipal Bom Jardim, que liga a ES 482 (Monte Líbano) à ES 486 (Gironda), no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.





Estado do Espírito Santo  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE CORONEL ALEXANDRE QUINTINO  
DEPUTADO ESTADUAL

**PROJETO DE LEI Nº /2022**

*Inclui no Plano Rodoviário Estadual a estrada municipal Bom Jardim, que liga a ES 482 (Monte Líbano) à ES 486 (Gironda), no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.*

**A Assembleia Legislativa do Estado Do Espírito Santo decreta:**

**Art. 1º.** Fica incluído no Plano Rodoviário Estadual a estrada municipal Bom Jardim, que liga a ES 482 (Monte Líbano) à ES 486 (Gironda), no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com extensão de 7Km, assumindo o Estado todas as despesas de construção e manutenção (investimentos e custeio) realizadas no segmento a partir da data efetiva da incorporação do trecho à malha estadual.

**Parágrafo único.** A inclusão do trecho, referida no caput do art. 1º, será realizada sem nenhum ônus para os Municípios bem como a União, assumindo o Governo do Estado do Espírito Santo todos os passivos ambientais e as questões jurídicas ocorridas a partir da data efetiva da incorporação do trecho à malha estadual.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.

---

**CEL. ALEXANDRE QUINTINO**  
**DEPUTADO ESTADUAL – PDT**

*Av. Américo Buaiz, nº 205 – 4º andar – gabinete 402.  
Enseada do Suá – Cep. 29.050-420 – Vitória – ES  
Telefone: (27) 3382.3535*



Autenticar documento em <http://www.al.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340034003600370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Estado do Espírito Santo  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE CORONEL ALEXANDRE QUINTINO  
DEPUTADO ESTADUAL

### JUSTIFICATIVA

Referida proposição objetiva incluir no Plano Rodoviário Estadual a estrada municipal Bom Jardim, que liga a ES 482 (Monte Líbano) à ES 486 (Gironda), no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Desta forma, o Governo do Estado do Espírito Santo assume todas as despesas de construção e manutenção (investimentos e custeio) realizadas no segmento a partir da data efetiva da incorporação do mesmo à malha estadual.

Imprescindível ressaltar que uma entrada encontra-se entre o KM5 e KM6 da ES482 e a outra encontra-se entre o KM6 e KM7 da ES486.

Por todo o exposto, submetemos à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, contando, desde já, com indispensável apoio dos nobres pares.

*Av. Américo Buaiz, nº 205 – 4º andar – gabinete 402.  
Enseada do Suá – Cep. 29.050-420 – Vitória – ES  
Telefone: (27) 3382.3535*



Autenticar documento em <http://www.al.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340034003600370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Processo: 10674/2022** - PL 276/2022

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 14 de junho de 2022.

**Protocolo Automático**

-

Tramitado por, Coronel Alexandre Quintino Matrícula





**Processo: 10674/2022** - PL 276/2022

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 14 de junho de 2022.

**Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro**  
**Técnico Legislativo Sênior - 35889**

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula





**Processo: 10674/2022** - PL 276/2022

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 14 de junho de 2022.

**Karla Queiroz De Oliveira**  
**Técnico Legislativo Sênior - 201540**

Tramitado por, Karla Queiroz De Oliveira Matrícula





**Processo: 10674/2022** - PL 276/2022

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

**Após o cumprimento do artigo 120 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Infraestrutura e de Finanças.**

Vitória, 15 de junho de 2022.

**Lilian Borges Dutra**  
**Técnico Legislativo Júnior - 200158**

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula





**Processo: 10674/2022** - PL 276/2022

Fase Atual: Registro da Proposição Principal  
Ação Realizada: Análise  
Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,  
ÀDR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 15 de junho de 2022.

**ANTONIO DANIEL AGRIZZI**  
**Técnico Legislativo Sênior - 201574**

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula







**Processo: 10674/2022** - PL 276/2022

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Urgência

Próxima Fase: Discussão Única em regime de urgência

A(o) Plenário,

Segue o PL nº 276/2022 para as devidas providências, considerando a aprovação do Requerimento de Urgência nº 128/2022 na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2022.

Vitória, 15 de junho de 2022.

**Jarlos Nunes Sobrinho**  
**Diretor de Redação (Ales Digital) - 205881**

Tramitado por, Cristiane Monjardim Rodrigues Matrícula 207942





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR**  
**ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Visando adequar o Projeto de Lei nº 276/2022 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

**“PROJETO DE LEI Nº 276/2022**

Inclui no Plano Rodoviário Estadual o trecho da estrada municipal Bom Jardim, que liga a Rodovia ES-482 (Monte Líbano) à Rodovia ES-486 (Gironda), no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído no Plano Rodoviário Estadual o trecho da estrada municipal Bom Jardim, que liga a Rodovia ES-482 (Monte Líbano) à Rodovia ES-486 (Gironda), no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com extensão de 7 km, assumindo o Estado todas as despesas de construção e de manutenção (investimentos e custeio) realizadas no segmento a partir da data efetiva da incorporação do trecho à malha estadual.

**Parágrafo único.** A inclusão do trecho, referido no *caput* do art. 1º, será realizada sem nenhum ônus para os Municípios bem como para a União, assumindo o Governo do Estado do Espírito Santo todos os passivos ambientais e as questões jurídicas ocorridas a partir da data efetiva da incorporação do trecho à malha estadual.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.

**CEL. ALEXANDRE QUINTINO**  
**DEPUTADO ESTADUAL – PDT**

Em 15 de junho de 2022.

**Jarlos Nunes Sobrinho**  
**Diretor de Redação – DR**

Cristiane/Ernesta  
ETL nº 362/2022

